



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 267 de 26 de novembro de 2018

PROMOVE ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS À LEI Nº 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 1997 -LEI QUE CRIA RUAS E AVENIDAS NA CIDADE DE ALCANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica em razão de omissões contidas na Lei 09/1997, alterada, no que preciso, a referida Lei, entretanto, mantidas as denominações originárias, ruas e avenidas criadas pela mencionada legislação, passando a referida lei ter a seguinte redação:

Art. 2º - Fica no perímetro urbano da Cidade de Alcantil – PB, mantidas as avenidas e ruas criadas pela Lei nº. 09/1997, porém melhor identificadas com coordenadas geográficas e limitações numéricas (imóvel de partida e de chegada – término), como a seguir se determina:

AV. RUA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	LOCALIDADE /BAIRRO	INÍCIO, CASA DE Nº PROPRIETÁRIO	FIM, CASA DE Nº - PROPRIETÁRIO
AVENIDA SÃO JOSÉ	7º 44' 28.2" S 36º04'02.4" W	Alcantil/Gameleira	Cícera Duarte de Souza - Alcantil	BR 104
RUA ARTHUR FERREIRA DE CASTRO	7º 44' 34.7" S 36º03'30.5" W	Alcantil	E. M. José Euzébio Costa	Clodobergue Davi Silva de Oliveira
RUA VEREADOR MANOEL AGOSTINHO DA SILVA	7º 44' 34.1" S 36º03'26.3" W	Alcantil	José Carlos da Silva	Engrácia Agostinho da Silva(Gracinha)
RUA MANOEL JULIÃO DE OLIVEIRA	7º 44' 38.5" S 36º03'21.1" W	Alcantil	Maria da Guia Barbosa, nº.183	Ivanildo Valdivino dos Santos

RUA MANOEL LUÍS DA SILVA	7º 44' 34.0" S 36º03'27.9" W	Alcantil	Ateilson Ferreira de Sousa, nº. 404	José Sales Lopes da Silva(Zé de Nena)
RUA MANOEL ARRUDA	7º 44' 38.2" S 36º03'11.4" W	Alcantil	Ademar Antônio da Silva, Nº.42	José João da Costa(Zoga)
RUA FISCAL JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA	7º 44' 34.3" S 36º03'33.8" W	Alcantil	Inácia de França, nº. 06	Luiz Bonifácio de Souza
RUA MANOEL INÁCIO	7º 44' 37.9" S 36º03'44.8" W	Alcantil	Isabel Francisca da Silva	José Severino Filho(Dué)

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alcantil, 26 de novembro de 2018


 JOSÉ MILTON RODRIGUES
 Prefeito